

1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	871,39	Escolaridade de Ensino Fundamental (completo).
---	-----------------------------	----------	--------	--

**DA INSCRIÇÃO:**

No período de 02 a 16 de Fevereiro de 2015, exclusivamente via internet, através do site [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br), na forma e condições estabelecidas no Edital.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Informações relativas ao Concurso serão prestadas no horário das 08:30 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:30 horas, na sede administrativa do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Prefeitura de Apiúna, centro, na cidade de Apiúna - SC, Fone (47) 3353-2000, e na sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau - SC, Fone (47) 3331-5800. A íntegra do Edital encontra-se a disposição na sede do CIAPS, na home page da AMMVI ([www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)) e no site [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

Apiúna, em 27 de Janeiro de 2015.

Nicanor Morro  
Presidente do CIAPS

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 - CIAPS**

Resolução nº 06, de 12 de Janeiro de 2015.

Revoga a Resolução nº 04, de 18/12/2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e considerando-se a não assunção do emprego público pela pessoa indicada na 1ª Assembleia Geral do Consórcio Público, Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 04, de 18 de Dezembro de 2014, que contratou a Sra. MARLI KUCHLER, CPF nº 579.539.029-15, para exercer o emprego público de confiança de Coordenadora Executiva deste Consórcio Público, diante do desinteresse da mesma em tomar posse e assumir o exercício do emprego.

Parágrafo Único - Fica anulado o Termo de Posse e Compromisso nº 01/2015, diante da não efetivação do ato de contratação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 12 de Janeiro de 2015.

Nicanor Morro  
Presidente do CIAPS

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20/01/2015 - CIAPS**

RESOLUÇÃO nº 07, de 20/01/2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados do CIAPS, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

NICANOR MORRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 4º do art. 42, § 1º do art. 48 e art. 102 do Estatuto do CIAPS e pelo Regulamento do Quadro de Pessoal - Resolução nº 02, de 21/10/2014; e Considerando-se que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, gerando efeitos

financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência. Considerando-se a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal; Considerando-se que o CIAPS tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados; Considerando-se a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores neste exercício pela Diretoria do CIAPS e a aplicação das demais normativas internas; Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O salário dos empregados do CIAPS será revisto, no mês de Janeiro de 2015, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem o § 4º do art. 42 e § 1º do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público.

§ 1º - Para o exercício de 2015 a revisão geral das remunerações de que trata o "caput" deste artigo, será correspondente a 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como ao valor da bolsa-estágio, sem distinção de índices.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e o valor da bolsa-estágio e do auxílio-alimentação, de que tratam os artigos 42, § 11, 46, 47 e 51 do Estatuto do Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal - Resolução nº 02, de 21/10/2014, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 20 de Janeiro de 2015.

NICANOR MORRO  
Presidente do CIAPS

**ANEXO ÚNICO**

Empregos Públicos de Confiança (art. 46 do Estatuto)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R\$
1	Coordenador Executivo	40 hs	4.249,20

Empregos Públicos Permanentes (art. 47 do Estatuto)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R\$
1	Médico	10 horas	4.249,20
1	Enfermeiro	40 horas	3.205,71
1	Assistente Social	30 horas	2.925,37
1	Psicólogo	40 horas	2.925,37
1	Técnico em Enfermagem	40 horas	1.493,81